Processo n.º: 450.10.04.01.010183.2014.RH4

Utilização n.º: P017168.2016.RH4A-T1

Início: 2016/12/06

Transmissão: 2017/01/24

Parecer sobre a Utilização dos Recursos Hídricos para Rejeição de Águas Residuais (até 10 habitantes)

Identificação

Código APA	APA00002735
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	503894311
Nome/Denominação Social*	PROMORPEC - Agro-Pecuária, Lda.
Idioma	Português
Morada*	RUA CENTRAL N.º 13 - BOA VISTA - APT. 214
Localidade*	LEIRIA
Código Postal	2420-415
Concelho*	Leiria
Telefones	244720600/919749840

Caracterização do(s) tratamento(s)

Designação	Fossa 2
População servida (e.p.)	4
Tipo de tratamento	Fossa séptica tricompartimentada
Nut III – Concelho – Freguesia	Pinhal Litoral / Leiria / Milagres
Longitude	-8.78141
Latitude	39.80477
Ano de arranque	1972
Número de habitantes equivalentes (h. eq.)	4

Caracterização da rejeição

Origem das águas residuais

Domésticas	Habitação

Designação da rejeição	Fossa 2
Meio Recetor	Solo
Sistema de Descarga	Órgão de infiltração
Nut III – Concelho – Freguesia	Pinhal Litoral / Leiria / Milagres
Longitude	-8.78136
Latitude	39.80478
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Lis
Tipo de massa de água	RIO
Classificação do estado/potencial ecológico	Razoável

(superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água

Condições Gerais

1ª O utilizador dos recursos hídricos deverá respeitar todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e as que venham a ser publicadas, e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

2ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.

3ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a assumir a responsabilidade pela eficiência do processo de tratamento e/ou procedimentos que adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da descarga de efluentes, atendendo às necessidades de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública.

4ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.

5ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a efetuar, quando necessário, a limpeza dos órgãos de tratamento, devendo guardar os comprovativos da sua realização, com indicação do destino final das lamas, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.

6ª A descarga das águas residuais no solo não deve provocar alteração da qualidade das águas subterrâneas, ficando assim condicionada à natureza do terreno de infiltração, às suas condições de permeabilidade e à altura do nível freático bem como a outros possíveis fatores decorrentes da necessidade de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública, ficando a entidade gestora do sistema responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção da situação a ocorrer.

7ª O sistema complementar de infiltração deve situar-se a uma distância mínima nunca inferior a 50 m de qualquer poço, furo, mina nascente ou similar, existente no local.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

APA/ARH Centro
Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium,
3000-429 Coimbra
Telefone: +351 239 850 200 / Fax: +351 239 850 250
e-mail: arhc.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt

Localização e caracterização do sistema de tratamento e/ou afinação

Peça(s) desenhada(s) com a localização do sistema de retenção e de afinação



APA/ARH Centro
Edifício Fábrica dos Mirandas – Avenida Cidade Aeminium,
3000-429 Coimbra
Telefone: +351 239 850 200 / Fax: +351 239 850 250
e-mail: arhc.geral@apambiente.pt - http://www.apambiente.pt